LEI MUNICIPAL N.º2081/2002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

Determina o envio à Câmara Municipal de todos os Decretos editados pelo Poder Executivo de São Jerônimo.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, todos os Decretos editados pelo mesmo.

Art. 2º - O envio de cópias dos Decretos editados no mês, deverá ocorrer até o décimo (10º) dia do mês seguinte.

Art. 3º - A obrigatoriedade a que se refere o artigo 1º, inclui todos os Decretos editados a partir de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de outubro, de 2002.

Ver. Evandro Agiz Heberle
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.